



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DAES JUÍNA</b>
Fls. _____
Rub. _____

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Nº 039/2024**

**Processo Administrativo nº 092/2024**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

**LOTE 01 - PERIODICIDADE MENSAL**

Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
ITEM 01 - ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO	30,00	2.018,33	60.549,90
ITEM 02 - ANÁLISE DE ÁGUA SAÍDA DO TRATAMENTO	144,00	1.371,67	197.520,48
ITEM 03 - ANÁLISE DE ÁGUA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	120,00	2.390,00	286.800,00
ITEM 04 - ANÁLISE DE CURSO HÍDRICO - MONTANTE E JUSANTE (ETE)	30,00	466,25	13.987,50
ITEM 05 - EFLUENTE INICIAL E EFLUENTE FINAL (ETE)	30,00	425,00	12.750,00
ITEM 06 - EFLUENTE LÍQUIDO - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE LODO	12,00	333,33	3.999,96
ITEM 07 - MONITORAMENTO LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO (ETE)	25,00	759,00	18.975,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>594.582,84</b>

**LOTE 02 - PERIODICIDADE TRIMESTRAL**

Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
ITEM 08 - ANÁLISES DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO - TRIMESTRAL	48,00	602,67	28.928,16
ITEM 09 - ANÁLISES DE ÁGUA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TRIMESTRAL	120,00	476,25	57.150,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>86.078,16</b>

**LOTE 03 - PERIODICIDADE SEMESTRAL**

Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
ITEM 10 - ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO - SEMESTRAL	10,00	1.640,00	16.400,00
ITEM 11 - SAÍDA DO TRATAMENTO - SEMESTRAL	25,00	1.125,57	28.139,25
ITEM 12 - ANÁLISES SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - SEMESTRAL	22,00	2.435,00	53.570,00
ITEM 13 - POÇOS DE MONITORAMENTO - ETE	12,00	1.043,33	12.519,96



ITEM 14 - POTABILIDADE DE ÁGUA SEMESTRAL SEMESTRAL	30,00	658,50	19.755,00
TOTAL DO LOTE 03			130.384,21

- 1.1. **VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$811.045,21 (oitocentos e onze mil e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 1.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:
- 1.12. **As especificações dos parâmetros a serem analisados em cada item, encontra-se disposta no Anexo Único deste Termo.**
- 1.13. **Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de 20 (vinte) dias devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da coleta, em timbre do laboratório.**
- 1.14. **Os preços estimados servem como base para a prestação dos serviços, e servirão de referência para a contratação, sendo os mesmos considerados parte integrante e dispostos em Anexo ao processo Licitatório.**
- 1.15. **O transporte do material de coleta das amostras bem como orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos básicos a serem utilizados nos serviços bem como EPI's – Equipamentos de Proteção individual, serão de inteira**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

**responsabilidade da empresa contratada. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável;**

- 1.16. **Todas as despesas de transporte de retorno (envio das amostras coletadas), ficarão por conta da empresa contratante;**
- 1.17. **No caso de necessidade de coleta (repetição), será obedecido o mesmo processo nas alíneas acima "a" e "b";**
- 1.18. **A identificação, preservação e coleta das amostras serão de responsabilidade do DAES que designará um responsável, devidamente treinado, de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras e a responsabilidade de envio dos kits devidamente identificados é responsabilidade da contratada.**
- 1.19. **Deverá ser observado as Normas vigentes, assim como as Portarias e Normas CONANA, Vigilância e Ministério da Saúde, além do respeito aos métodos de realização dos procedimentos para realização das análises.**
- 1.20. **A empresa licitante e/ou laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.**
- 1.21. **É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.**
- 1.22. **Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.**
- 1.23. **O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.**
- 1.24. **CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**
- 1.25. **Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.**
- 1.26. **Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.**



- 1.27. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 1.29. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 1.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.32. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 1.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 1.39. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 1.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 1.41. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.43. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.44. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

#### DA GARANTIA DOS ITENS

- 1.45. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de **20 (vinte) dias** devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da coleta, em timbre do laboratório.
- 2.2. Os serviços realizados serão avaliados em relação à conformidade bem como a qualidade, e somente após as respectivas notas fiscais inerentes aos mesmos serão encaminhadas para pagamento.
- 2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 2.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 2.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 2.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3. SUBCONTRATAÇÃO:

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de **20 (vinte) dias** devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da coleta, em timbre do laboratório.
- 4.2. Em caso de recusa do serviço pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 4.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**FISCALIZAÇÃO:**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização Técnica**

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
  - 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
  - 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
  - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
  - 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

**Onde:**

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 7.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 7.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 7.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 7.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DAES JUÍNA</b>
Fls. _____
Rub. _____

peessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 811.045,21 (oitocentos e um mil e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 06 de novembro de 2024.

---

**ELISANGELA SUMAIO BRAZ**  
Agente de Contratação Substituta  
Portaria nº012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### LOTE 01 - PERIODICIDADE MENSAL

#### ITEM 01

##### ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO - MENSAL

Parâmetros	Unidade		Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Escherichia Colli			30,00		-
Coliformes Totais					
Cianobactérias					
Cianotoxinas					

#### ITEM 02

##### SAÍDA DO TRATAMENTO - (MENSAL)

Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Coliformes Totais			144,00		-
Escherichia Coli					

#### ITEM 03

##### ENSAIOS - ANÁLISES SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - (MENSAL)

Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Turbidez			120,00		-
Cor					
Cloro Rsidual Livre					
Dióxido de Cloro					
Coliformes Totais					
Escherichia Coli					
PH					
<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>					

#### ITEM 04

##### MONTANTE E JUSANTE ETE - (MENSAL)

Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Fósforo Total			30,00		-
Nitrogênio Total					
Sólidos Totais					
PH					
Temperatura Água					
DBO5,20°					
Turbidez					



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DAES JUÍNA**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Oxigênio Dissolvido					
Óleos e Graxas					
Coliformes Termotolerantes					
<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>					

<b>ITEM 05</b>					
<b>EFLUENTE INICIAL E FINAL ETE - (MENSAL)</b>					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Temperatura Água			30,00		-
DBO5,20°					
DQO					
PH					
Sólidos em Suspensão					
Sólidos Totais					
Óleos e Graxas					
<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>					

<b>ITEM 06</b>					
<b>ESTAÇÃO TRATAMENTO DE LODO - (MENSAL)</b>					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Cor Aparente			12,00		-
Trubidez					
PH					
Alcalinidade Total					
Sólidos Dissolvidos Totais					
Sólidos Suspensos Totais					
Sólidos Totais					

<b>ITEM 10</b>					
<b>MONITORAMENTO LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO - (MENSAL)</b>					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Amônia			25,00		-
Condutividade Eletrica					
DBO					
DQO					
Enxofre					
Fósforo Total					
Nitrogênio Amoniacal					
Óleos e Graxas					
Oxigênio Dissolvido					
Ph					
Sólidos Suspensos Totais					
Sólidos Totais					





Sulfato					
Sulfeto					
Turbez					

## LOTE 02 - PERIODICIDADE TRIMESTRAL

## ITEM 08

SAÍDA DO TRATAMENTO - (TRIMESTRAL)					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total			48,00		-
Bromato					
Clorito					
Cloro residual livre					
Cloraminas Total					
2,4,6 Triclorofenol					
Trihalometanos Total					
Gosto e Odor					

## ITEM 09

ENSAIOS - ANÁLISES SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - (TRIMESTRAL)					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total			120,00		-
Bromato					
Clorito					
Cloraminas Total					
Cloro Residual Livre					
2,4,6 Triclorofenol					
Trihalometanos Total					
SUBTOTAL DO ITEM					

## LOTE 03 - PERIODICIDADE SEMESTRAL

## ITEM 10

ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO (SEMESTRAL)					
INORGÂNICOS					
Parâmetros	Unidade		Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Arsênio			10,00		-
Bário					
Cadnio					
Chumbo					
Cianeto					
Cobre					
Cloreto					



Cromo					
Mercúrio					
Níquel					
Fluoreto					
Nitrato (como N)					
Nitrito (como N)					
Selênio					
Urânio					
<b>ORGÂNICOS</b>					
Acrilamida					
Benzênio					
Benzo[a]pireno					
Cloreto de Vinila					
1,2 Dicloroetano					
1,1 Dicloroetano					
1,2 Dicloroetano (cis + trans)					
Diclorometano					
Di(2-etilhexil) ftalato					
Estireno					
Pentaclorofenol					
Tetracloroeto de Carbono					
Tetracloroetano					
Triclorobenzenos					
Tricloroetano					
<b>AGROTÓXICOS</b>					
2,4 D + 2,4,5 T					
Alacor					
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido					
Aldrin + Dieldrin					
Atrazina					
Carbendazim + benomil					
Carbofurano					
Clordano					
Clorpirifós + clorpirifós-oxon					
DDT+DDD+DDE					
Diuron					
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)					
Endrin					
Glifosato + AMPA					
Lindano (gama HCH)					
Mancozebe					
Metamidofós					
Metolacoloro					
Molinato					
Parationa Metílica					



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DAES JUÍNA</b>
Fls. _____
Rub. _____

Pendimentalina					
Permetrina					
Profenofós					
Simazina					
Tebuconazol					
Terbufós					
Trifluralina					
<b>DESINFETANTES</b>					
Ácidos haloacéticos total					
Bromato					
Clorito					
Cloro residual livre					
Cloraminas Total					
2,4,6 Triclorofenol					
Trihalometanos Total					
Escherichia Colli					
Coliformes Totais					
Cianobactérias					
Cianotoxinas					

**ITEM 11**

SAÍDA DO TRATAMENTO - (SEMESTRAL)					
Parâmetros	Unidade		Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Coliformes Totais					
Escherichia Colli			25,00		-
Cianobactérias					
<b>INORGÂNICOS</b>					
Arsênio					
Bário					
Cadnio					
Chumbo					
Cianeto					
Cobre					
Cloreto					
Cromo					
Mercúrio					
Níquel					
Fluoreto					
Nitrato (como N)					
Nitrito (como N)					
Selênio					
Urânio					
<b>ORGÂNICOS</b>					
Acrilamida					



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Benzênio					
Benzo[a]pireno					
Cloreto de Vinila					
1,2 Dicloroetano					
1,1 Dicloroetano					
1,2 Dicloroetano (cis + trans)					
Diclorometano					
Di(2-etilhexil) ftalato					
Estireno					
Pentaclorofenol					
Tetracloroeto de Carbono					
Tetracloroetano					
Triclorobenzenos					
Tricloroetano					
<b>AGROTÓXICOS</b>					
2,4 D + 2,4,5 T					
Alacor					
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido					
Aldrin + Dieldrin					
Atrazina					
Carbendazim + benomil					
Carbofurano					
Clordano					
Clorpirifós + clorpirifós-oxon					
DDT+DDD+DDE					
Diuron					
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)					
Endrin					
Glifosato + AMPA					
Lindano (gama HCH)					
Mancozebe					
Metamidofós					
Metolacoloro					
Molinato					
Parationa Metílica					
Pendimentalina					
Permetrina					
Profenofós					
Simazina					
Tebuconazol					
Terbufós					
Trifluralina					

ITEM 12



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

ENSAIOS - ANÁLISES SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - (SEMESTRAL)					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1,1 Dicloroetano			22,00		-
1,2 diclorobenzeno					
1,2 Dicloroetano					
1,2 Dicloroetano (cis + trans)					
1,4 diclorobenzeno					
2,4 D + 2,4,5 T					
Acilamida					
Alacor					
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido					
Aldrin + Dieldrin					
Alumínio					
Amônia (como NH <sub>3</sub> )					
Arsênio					
Atrazina					
Bário					
Benzênio					
Benzo[a]pireno					
Cadnio					
Carbendazim + benomil					
Carbofurano					
Chumbo					
Cianeto					
Clordano					
Cloreto					
Cloreto					
Cloreto de Vinila					
Clorpirifós + clorpirifós-oxon					
Cobre					
Cor Aparente					
Cromo					
DDT+DDD+DDE					
Di(2-etilhexil) ftalato					
Diclorometano					
Diuron					
Dureza total					
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)					
Endrin					
Estireno					
Etilbenzeno					
Ferro					
Fluoreto					
Glifosato + AMPA					
Gosto e odor					



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Lindano (gama HCH)					
Mancozebe					
Manganês					
Mercúrio					
Metamidofós					
Metolaclo					
Molinato					
Monoclorobenzeno					
Níquel					
Nitrato (como N)					
Nitrito (como N)					
Parationa Metílica					
Pendimentalina					
Pentaclorofenol					
Permetrina					
Profenofós					
Selênio					
Simazina					
Sódio					
Sólidos dissolvidos totais					
Sulfato					
Sulfeto de hidrogênio					
Surfactantes (como LAS)					
Tebuconazol					
Terbufós					
Tetracloro de Carbono					
Tetracloroeteno					
Tolueno					
Triclorobenzenos					
Tricloroeteno					
Trifluralina					
Turbidez					
Urânio					
Xilenos					
Zinco					

ITEM 13					
POÇOS DE MONITORAMENTO - ETE					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Turbidez			12,00		-
Condutividade					
Nitrato					
Nitrito					
Sulfato					



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Alumínio Total					
Cromo Total					
Ferro Total					
Fósforo Total					
Manganês Total					
Sólidos dissolvidos totais					
Alcalinidade Total					
Contagem de coliformes totais					
Bactérias Heterotróficas					
Temperatura da Amostra					
PH					
Carbono orgânico total					
Amônia					
Cobre total					
Chumbo total					
Prata					
Zinco total					
Contagem de coliformes termotolerantes					

ITEM 07					
POTABILIDADE DE ÁGUA SEMESTRAL					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Alcalinidade bicarbonatos			30,00		-
Alcalinidade carbonatos					
Alcalinidade hidróxidos					
Alcalinidade total					
Cálcio					
Cloreto					
Coliformes termotolerantes					
Coliformes totais					
Condutividade elétrica					
Cor aparente					
Dureza total					
Escherichia coli					
Ferro total					
Fluoreto					
Magnésio					
Mnaganês					
Nitrato					
Nitrogênio Amoniacal					
Ortofosfato					
PH					
Potássio					



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DAES JUÍNA</b>
Fls. _____
Rub. _____

Silica					
Sódio					
Sólidos totais dissolvidos					
Sólidos suspensos totais					
Sólidos totais					
Sulfato					
Turbidez					